

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 203/2021

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. A presente demanda é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) POR CONSIGNAÇÃO – PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA UNIDADE DE CIRURGIA VASCULAR**, para atender as necessidades do IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do HB;

1.2.3. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

1.3. Especificações:

Item	Código SES	Código MV	Descrição	Apresentação	Demanda Solicitada
1	SES 8980	CONFORME TAMANHO	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA DE 2F A 7F, TIPO FOGARTY, MATERIAL EM POLIURETANO FLEXÍVEL. COM COMPRIMENTO DE 60 A 80 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 18 meses da data de fabricação.	UNIDADE	540
2	SES 23363	CONFORME TAMANHO	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR RETO DE DACRON, COM DIÂMETROS DE 6 MM X 60CM, 8 MM X 60CM, 10 MM X 60 CM E 12MM X 60 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO COM FIOS DE POLIÉSTER BRANCO E TRICOTADO KNITTED, COM LINHA ECOCÊNTRICA EM TODA A EXTENSÃO, RECOBERTO COM COLÁGENO BOVINO TIPO I; ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE CONFERE PROTEÇÃO AO CALOR E A LUMINOSIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	UNIDADE	24

			BRASILEIRA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 18 meses da data de fabricação.		
--	--	--	---	--	--

1.3.1. A primeira entrega em **consignação** deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

1.3.2. As demais reposições dos materiais deverão ocorrer em até 056 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.3.3. As quantidades mínimas de materiais que deverão estar disponíveis em cautela (consignados) nas dependências do IGESDF serão estabelecidas pela área demandante, por meio de ordem de fornecimento.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O instrumento contratual decorrente da presente demanda, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2. DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda-feira a sexta-feira (Dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 / 14:00 às 17:00 horas e aos sábados excepcionalmente sob agendamento, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

2.2. O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

2.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

2.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor, conforme subitens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3.

2.5. Os prazos para entrega dos produtos serão contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

2.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

2.6.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e) Número do registro do produto na ANVISA/MS.

f) Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO - USO EXCLUSIVO DO IGESDF”. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis;

2.6.2.O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 18 meses a contar da data de entrega:

- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do HB (ou IGESDF) poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.
- c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

2.7.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

2.7.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

2.7.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item(s) fornecido(s);

2.7.4. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

2.7.5. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

3.2.1. Nota Fiscal;

3.2.2. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900 – BRASÍLIA/DF

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

3.2.3. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

3.2.4. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

3.2.5. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

3.3. As notas fiscais de itens em consignação deverão ser emitidas ao final de cada mês de acordo com a quantidade exata de materiais, com o nome e registro do paciente em que foi utilizado.

3.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.